

LEI Nº 3.139, de 20 de dezembro de 2.022.

Institui as taxas de fiscalização e serviços prestados pelo Município na Administração do Cemitério Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As licenças e os serviços previstos no Capítulo IX da Lei Complementar 54/2020 serão remunerados por meio das taxas abaixo que terão alíquotas específicas fixadas nos seguintes percentuais da Unidade Fiscal de Cambé:

- I. Taxa de licença para execução de obras funerárias no valor de 15% da UFC;
- II. Taxa de fiscalização para transferência da *Concessão de Uso Perpétuo de Terreno do Cemitério Municipal* no valor de 15% do UFC;
- III. Taxa de serviço de sepultamento no valor de 60% do UFC;
- IV. Taxa de serviço de abertura e fechamento de túmulo no valor de 60 % do UFC;
- V. Taxa de serviço de exumação no valor de 60 % do UFC.

Art. 2º As taxas elencadas no artigo 1º terão como fato gerador o serviço ou a licença correspondente e o sujeito passivo da taxa será o requerente da autorização ou de execução do serviço.

§1º Considera-se praticado o fato gerador no dia do protocolo do requerimento independentemente de quando serão concluídos os serviços ou emitidas as licenças pretendidas.

§2º A solicitação do serviço ou da licença deverá ser efetuada através de formulário próprio perante a Secretaria Municipal de Obras Públicas, que emitirá DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM no valor correspondente da taxa com prazo de vencimento para 15 dias corridos da data de emissão da DAM.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei revoga as disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação respeitados os princípios constitucionais da anterioridade e noventena (Art. 150, III, *b* e *c* da CF)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 20 de dezembro de 2022.



Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1209 pág 608 de 20 / 12 / 2022